



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº626/2005
DE 23 DE JUNHO DE 2005

“ Autoriza o Poder Executivo a criar
o Hospital da Mulher”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Hospital da Mulher.

Art. 2º - O Hospital Municipal da Mulher será voltado ao atendimento integral à saúde da mulher, prestando-lhe atendimento preventivo e curativo em todas as especialidades médicas.

Art. 3º - O atendimento será prestado de modo individual a cada paciente, em um único dia de internação.

Art. 4º - Serão fornecidos à paciente recursos educacionais, científicos e assistenciais, bem como o acesso gratuito a exames por ela efetuados no Hospital da Mulher.

Art. 5º - O corpo funcional do Hospital da Mulher será composto, preferencialmente, por servidores do sexo feminino, com formação profissional específica, nos termos da Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, 23 de junho de 2005

HUGO CANELLAS FILHO
-Prefeito-